



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO n° 022/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores dispostos no Anexo I da Lei Municipal n. 654 de 04 de abril de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. 654 de 04 de abril de 2018, a qual estabeleceu a concessão de diárias para os agentes públicos e demais servidores municipais, determinou em seu art. 2º, § 2º, a atualização dos valores das diárias de acordo com o índice INPC/IBGE, por meio de Decreto Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece a atualização, segundo o INPC/IBGE, dos valores das diárias para os agentes políticos e demais servidores dos Municipais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n. 654 de 04 de abril de 2018.

**Parágrafo único** O Anexo I da Lei Municipal n. 654, passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 06 de outubro de 2022.

**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**  
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

CÓDIGO	DISTÂNCIA	PREFEITO E VICE-PREFEITO		SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL E CONTROLADOR GERAL		ASSESSORES, SERVIDORES / CONSELHEIROS / COLABORADORES	
		SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
1	Deslocamento dentro do Estado de Alagoas	R\$650,00	R\$915,00	R\$325,00	R\$520,00	R\$200,00	R\$325,00
2	Deslocamento para outros Estados da Federação	R\$1.045,00	R\$1.570,00	R\$650,00	R\$915,00	R\$460,00	R\$650,00

O FUTURO A GENTE FAZ AGORA!